



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

REQUERIMENTO EM REGIME DE URGÊNCIA

A Vereadora que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 160, inciso III, alínea "c" c/c Artigo 162, inciso II, alínea "c" e Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário que seja remetido o presente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que informe, afim de esclarecimento público:

Considerando a importância do estímulo à prática esportiva para o desenvolvimento físico, social e emocional de nossos munícipes, é essencial garantir transparência e acessibilidade no processo da seleção dos projetos a serem contemplados na transferência de recurso financeiro através pela Lei de Incentivo ao Esporte.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 que objetiva a parceria por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede no Município de Campo Mourão), para aplicação dos recursos na execução de projetos esportivos pelo Programa Campo Mourão Mais Atleta.

MBR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Considerando o item 7.3.1 parágrafo I e II onde dispõe sobre os resultados obtidos em competições oficiais do estado:

1 – Qual o critério para a modalidade de Handebol ter tido o recurso reduzido para o ano de 2024, sendo que a mesma obteve resultados na fase regional, macro e final dos Jogos Oficiais?

2 – Em contrapartida o Futsal Feminino houve um aumento de mais de 200% (duzentos por cento) e o Futebol Masculino teve quase 100% (cem por cento) de aumento no recurso contemplado. Quais os critérios utilizados para o aumento e redução desses repasses?

Considerando as exigências contidas no Edital conforme o item 4.1.4 parágrafo III onde dispõe sobre a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas (proibido a utilização de outros partícipes para execução do projeto):

2 – Considerando o item 4.1 parágrafo III, a Associação Desportiva Asa Leste possui capacidade técnica e operacional (Curso do Comitê Paraolímpico para o trabalho com Pessoas com Deficiência – PCD's) para a realização das atividades previstas na modalidade esportiva de Paranatação.

Através de informações que chegaram a esta vereadora, é de conhecimento que há projetos onde colaboradores da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM e integrantes do Conselho Municipal de Esportes estão envolvidos na criação e execução dos mesmos.

(Assinatura)



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

3 – É de conhecimento e é permitido a participação de pessoas ligadas a órgãos municipais?

4 - Qual a posição do Executivo e da Fundação de Esportes em relação a fiscalização dos contratos e seus integrantes?

JUSTIFICATIVA:

O presente Requerimento tem a finalidade de solicitar informações acerca dos requisitos do Chamamento Público que visa a aplicação de recursos na execução de projetos esportivos

Neste sentido, para fiscalizar o cumprimento das leis vigentes, da aprovação e execução dos projetos em questão, requer as informações acima solicitadas.

Portanto, o presente Requerimento visa garantir a manutenção e o compromisso com a transparência e acessibilidade no processo da seleção dos projetos a serem contemplados na transferência de recurso financeiro através pela Lei de Incentivo ao Esporte

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de março, de 2024.**

Naiany Hruschka Salvadori
Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora (Podemos)